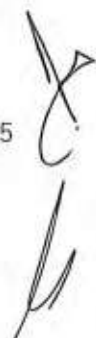


ATA N.º28

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de dezembro de 2022

-----Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e quinze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:** **PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa começou por elogiar o evento Vizela Cidade Natal, defendendo que Vizela foi pioneira quanto à realização e dinamização deste evento e que agora se verifica, que outros municípios vieram atrás, relembrando que no final devem ser quantificados os custos do evento. Depois, abordando o assunto da inauguração do auditório municipal, lembrou que esta foi já uma proposta da Coligação no anterior mandato, afirmando que o projeto foi muito bem conseguido, resultando da reformulação do projeto inicial, com valências que não estavam previstas. O vereador da Coligação lembrou, contudo, que é preciso não esquecer o projeto do Cine Parque, munindo esse espaço de um auditório que possa fazer face às necessidades de coletividades com a Sociedade Filarmónica Vizelense. **PONTO 2** – O Sr. Presidente iniciou a intervenção, agradecendo as palavras dirigidas ao Executivo Municipal, e parabenizando o Vereador pela sua intervenção, uma verdadeira forma de fazer oposição, não só criticando, mas também valorizando. O Edil referiu que o evento Vizela Cidade Natal é um projeto pioneiro, pois muitas das cidades envolvidas não tinham uma cidade natal quando Vizela começou, afirmando que a Câmara foi pioneira nesta questão, criando um Natal diferente não apenas num contexto regional, onde grande parte das autarquias percebendo o nosso sucesso, foram atrás e construíram as suas cidades Natal, mas também num contexto local, pois criamos algo com sucesso nos antípodas do que existia, atendendo a que nos últimos anos, nem sequer existia a iluminação de Natal. O Sr. Presidente destacou ainda que esta é mais uma iniciativa em que a Câmara Municipal desenvolve uma ação com um maior número de interlocutores, nomeadamente as associações do Concelho – BVV, ACIV, Condomínio do Fórum, Associação Família Peixoto, Escuteiros, entre outras. Salientou que esta é uma





ATA N.º28

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de dezembro de 2022

iniciativa muito importante por toda a envolvimento que adquire, não só local, mas também regional e até tem já uma projeção nacional, que este ano será maior com a transmissão do programa Somos Portugal da TVI no dia de Natal. Sobre o auditório municipal, o Sr. Presidente destacou a importância desta obra pela sua extrema necessidade, sendo que Vizela tem agora, 25 anos depois, o seu primeiro auditório e que agora o tecido associativo do Concelho dispõe de um local onde pode expor o seu trabalho. O edil referiu ainda, que a intervenção inicial prevista era de 700m², sendo que com as diversas alterações efetuadas, a intervenção foi além dos 1500m², com novas valências, tais como: uma nova entrada, mais nobre do que a que estava prevista, a criação de uma receção e de uma bilheteira, a criação de uma galeria de exposições, de camarins e salas de apoio e de um túnel/corredor de acesso direto ao palco e camarins através da garagem. Victor Hugo Salgado considerou ser um auditório com o tamanho certo para o contexto de Vizela, pois serão poucas as iniciativas ao longo do ano que irão ter mais de 200 pessoas e com o palco tão ocupado como a SFV. Concordou que Vizela precisa de uma sala com capacidade para 400 pessoas, não um auditório, mas sim uma sala polivalente, como será o Cine parque, uma grande sala polivalente, flexível, para outras utilizações como feiras, concertos, seminários, entre outros.

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2022:

Nos termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a trigésima primeira alteração aos Documentos Previsionais de 2022, nomeadamente a sexta alteração modificativa ao Orçamento da Receita de 2022, a sexta alteração modificativa ao Orçamento da Despesa de 2022 e a sexta alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos de 2022, para posteriormente ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal.** PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO: Considerando que: – Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; – O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da





ATA N.º28

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de dezembro de 2022

responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; – O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que “tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...)”; – O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família, e para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidas pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; – Deram entrada nos serviços municipais pedidos de atribuição de escalão de subsídio, cujos processos foram encaminhados para o Serviço de Ação Social, para avaliação da situação socioeconómica do agregado familiar; – O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; – Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que “sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada”; – Com base nos relatórios emitidos pelo Serviço de Ação Social e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar a requerente, através de despachos datados de 17 e 22 de novembro de 2022, emitidos pelo Sr. Presidente da Câmara, foi aprovada a atribuição de escalão de subsídio a: o [REDACTED] - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o [REDACTED] - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o [REDACTED] - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o [REDACTED] - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submetesse a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara supra referenciados, que aprovaram a atribuição de: - [REDACTED] - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - [REDACTED] - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - [REDACTED] - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - [REDACTED] - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA**





ATA N.º28

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de dezembro de 2022

EMPREITADA “REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO VIZELA E SEUS AFLUENTES – PPI: 3/2022”: Considerando que: – Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificado por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 5/OBM/2022, para a realização da empreitada “Revitalização e valorização das margens do Rio Vizela e seus afluentes – PPI: 3/2022”, tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público; o Valor da Adjudicação: €1.729.445,97 acrescido de IVA à taxa de 6%; o Data da Adjudicação: Despacho datado de sete de novembro de dois mil e vinte e dois, do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificado por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e dois; o Empresas Adjudicatárias: Agrupamento concorrente - “Carmo – Estruturas em Madeira, S.A.” e “Engglobal, Lda.”; o Prazo de Execução: 300 dias. – Após ter sido notificado o agrupamento adjudicatário para, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, proceder à apresentação dos documentos de habilitação, veio o mesmo, por notificação datada de 22 de novembro de 2022, que se anexa, apresentada via plataforma eletrónica SAPHETYGOV, solicitar a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação, de modo a permitir a apresentação da prestação de Caução, exigida no Programa do Concurso, que por motivos alheios à sua representada, não foi possível apresentar em tempo útil; – O n.º 2 do artigo 85º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estatui que: “O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias”, pelo que, nada obsta ao deferimento da pretensão apresentada; – Dada a impossibilidade de submeter o assunto a reunião de Câmara para deliberação em tempo útil, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, na data de 23 de novembro de 2022, no uso das competências previstas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedida autorização, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 85º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de habilitação por mais 5 (cinco) dias. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 85.º do Código dos Contratos Públicos,





ATA N.º28

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de dezembro de 2022

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação da decisão tomada pelo seu Presidente, na data de 23 de novembro de 2022, que autorizou a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação da empreitada para a "REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO VIZELA E SEUS AFLUENTES – PPI: 3/2021", por mais cinco dias.

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA CONTROLADAS POR PARCÓMETROS:

Considerando que: – Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos; – É competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, conforme dispõe a alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; – As Câmaras Municipais têm competência para aprovar a localização das zonas de estacionamento e as respetivas condições de utilização através de Regulamento Municipal, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril; – Atenta a evolução tecnológica e a desmaterialização dos procedimentos atinentes ao pagamento da taxa de estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada e a necessidade de criação de mecanismos que incentivem, por parte dos utentes, a utilização destes novos meios desmaterializados de pagamento, torna-se necessário proceder à alteração do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcometros, de modo a adequar as normas regulamentares à realidade atual. – O incentivo para a utilização de meios de pagamento eletrónico das taxas de estacionamento apenas terá o efeito desejado junto dos utentes das zonas de estacionamento sujeitas a pagamento, caso o utente tenha algum tipo de benefício, caso opte pela utilização deste meio de pagamento das taxas de estacionamento; – O incentivar da utilização dos meios eletrónicos de pagamento das taxas de estacionamento, traz também benefícios para o Município, desde logo o menor desgaste dos equipamentos de parcometros e consequente a diminuição de gastos em consumíveis; – Por deliberação de Câmara Municipal, datada de 07 de junho de 2022, foi aprovada a abertura de procedimento tendente à elaboração do projeto de alteração do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcometros, com o objetivo de possibilitar aos interessados no procedimento a apresentação de contributos no prazo de 05 dias úteis, após a data da respetiva publicitação; – O período de participação dos eventuais interessados foi publicitado no sítio institucional da Câmara Municipal de Vizela,



ATA N.º28

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de dezembro de 2022

sem que fossem apresentadas sugestões ou contributos para a elaboração do projeto de Regulamento; – Nesse seguimento e no uso do poder regulamentar próprio das Autarquias Locais conferido pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o projeto de alteração do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcómetros. – O projeto de alteração do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcómetros foi aprovado por deliberação de Câmara de 02 de agosto de 2022, para submissão a consulta pública, pelo período de 30 dias, ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; – A 31 de agosto de 2022 foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 168, o projeto de alteração do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcómetros; – Durante os trinta dias em que o projeto de alteração do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcómetros esteve em consulta pública, não foram apresentadas quaisquer propostas ou contributos externos. Atento o exposto, nos termos dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugados com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de alteração do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcómetros, nos seguintes termos: REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA CONTROLADAS POR PARCÓMETROS (R.Z.E.D.L.) "Artigo 6.º (Isenção do pagamento de taxa) 1. Estão isentos do pagamento das taxas de estacionamento: a) (sem alterações); b) (sem alterações); c) (sem alterações); d) (sem alterações); e) (sem alterações); f) (sem alterações); g) Os veículos que utilizem meios eletrónicos para pagamento da taxa, numa única utilização, até 10 (dez) minutos de estacionamento, por dia, para cada matrícula. 2. (sem alterações). 3. (sem alterações). 4. (sem alterações). 5. (sem alterações). 6. (sem alterações)." **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS PARA O ANO 2023:** Considerando que: – A ERSAR ter como atribuição avaliar e auditar a fixação e aplicação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal, nos termos do artigo 5.º dos seus Estatutos aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 06 de março, alterada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro; – De acordo com o n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, estão sujeitas ao parecer



ATA N.º28

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de dezembro de 2022

desta Entidade Reguladora as tarifas municipais dos serviços, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor; – O Regulamento de Procedimentos Regulatórios (Regulamento n.º 446/2018) define os prazos e as ações que as entidades gestoras e as entidades titulares deverão realizar para procederem à revisão anual dos tarifários; – No cumprimento do anteriormente descrito, o Município de Vizela submeteu a parecer daquela entidade a proposta de tarifário para o ano 2023; – A proposta apresentada a parecer da ERSAR prevê um aumento das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos face aos valores aplicados no ano 2022; – A ERSAR em parecer enviado ao município refere que "Nos termos do tarifário proposto, nas situações em que o utilizador doméstico ou não doméstico não dispõe de sistema de abastecimento de água, a tarifa Variável é calculado em função da média de consumos dos utilizadores com características idênticas. O n.º 4 do artigo 96.º do RRC dispõe que nestas situações não deve existir diferenciação das tarifas, sendo que a tarifa variável deve ser aplicada ao volume medio de água abastecida aos utilizadores com características similares, nomeadamente atendendo a dimensão do agregado familiar, no âmbito do território abrangido pela entidade gestora, verificado no ano anterior, ou natureza da atividade económica desenvolvida pelo utilizador não doméstico. Assim, a entidade gestora deve garantir que os valores apresentados cumprem estes pressupostos, evidenciando o consumo medio considerado no tarifário proposto, que esta em falta." Em sede processo de formação de tarifário para 2022, este município esclareceu que "efetivamente o cálculo das tarifas em causa é efetuado tendo por base consumos de consumidores com características similares" – Aquela entidade refere ainda que "O tarifário proposto contempla a existência de tarifário social aplicável a utilizadores não-domésticos. Recomenda-se a sua eliminação, reiterando que o tarifário não-doméstico não deve ter diferenciações, pelo que eventuais apoios que a Autarquia decida atribuir a atividades económicas e setor social deverão ser efetuados fora do tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos. Caso a entidade pretenda, ainda assim, manter este tarifário, deve o mesmo ser financiado pelo município". Em sede processo de formação de tarifário para 2022, este município esclareceu que "A tarifa em causa é aplicada a utilizadores não-domésticos, nos termos do artigo 56.º do regulamento municipal, devidamente aprovado por essa entidade, assim, e uma vez que está previsto em regulamento, solicito esclarecimento sobre se é possível a sua não aplicação sem que previamente haja uma alteração ao regulamento. Caso seja necessário nova aprovação e publicação do regulamento tarifário, informo que a mesma será tramitada no decorrer do ano 2023." Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: –



ATA N.º28

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de dezembro de 2022

Fixação dos valores das tarifas de resíduos urbanos para o ano 2023, de acordo com o documento anexo; – Fixação, por razões de equidade, do valor da TGR em 1,8331€ para utilizadores domésticos $[0,3503€ \times 5,2330m^3]$ (média de consumo de água de utilizadores domésticos)] e de 5.6206€ para os utilizadores não-domésticos $[(0,3503€ \times 16,0453m^3]$ (média de consumo de água de utilizadores não-domésticos)], atendendo que a cobrança da TGR está indexada ao consumo de água (m3) e que existem clientes do serviço de gestão de resíduos urbanos que não se encontram ligados à rede pública de abastecimento de água; – Aplicação do tarifário social de resíduos, aos utilizadores domésticos, que são beneficiários Tarifário Social da Água; – Isenção de tarifas de disponibilidade para clientes domésticos sem abastecimento de água e fixação da tarifa variável igual à de um utilizador doméstico sem abastecimento de água (0,6342€), enquanto tarifário social, por razões de igualdade e equidade; – Aplicação das tarifas de disponibilidade e variável para clientes não-domésticos, sem abastecimento de água, iguais à de um utilizador doméstico, sendo a tarifa de disponibilidade de 0,1110€/d e a variável de 0,6342€, enquanto tarifário social, por razões de igualdade e equidade; – Aplicação pelo Município, ou entidade em quem tenha sido delegada essa competência, das tarifas equivalentes relativas a um utilizador (doméstico ou não-doméstico) sem abastecimento de água e respetiva TGR aos utilizadores do serviço de gestão de resíduos urbanos que não dispõem de qualquer contrato com a VIMÁGUA – Empresa de Água e Saneamento de Vizela e Guimarães EIM, SA, e que, consequentemente, não se encontram a pagar as devidas tarifas de gestão de resíduos urbanos; – Entrada em vigor a 01 de janeiro de 2023 do tarifário de resíduos urbanos, assim como de continuação da cobrança do mesmo por parte da VIMÁGUA – Empresa de Água e Saneamento de Vizela e Guimarães EIM, SA, no âmbito da cobrança das tarifas respeitantes à distribuição de água e drenagem de águas residuais, procedendo depois à sua transferência para esta Câmara. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa questionou o porquê do aumento da tarifa. O Sr. Presidente disse existirem dois fundamentos que contribuíram para esse facto. O primeiro, diz respeito ao parecer da ERSAR que recomenda um aumento de 6%, no entanto, a Câmara entendeu apenas proceder a um aumento de 5%. Isto porque, segundo as contas e a evolução financeira desta rubrica no que toca à despesa municipal e fazendo uma análise à evolução da despesa no próximo ano, comparada com a despesa de 2017, verifica-se quase uma duplicação da despesa com resíduos, de cerca de 643.000,00€ para 1.150.000,00€. O vereador Jorge Pedrosa disse que atendendo à conjuntura que se vive, este não será o ano para aumentar, afirmando que no anterior mandato foi efetuada uma transformação na política de recolha de resíduos, com a implementação da contentorização. Lembrou ainda a



ATA N.º28

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de dezembro de 2022

questão das pessoas que não pagam resíduos por não estarem ligados à rede pública da água. Referiu ainda que desta forma, não poderá votar a favor tendo em conta estas circunstâncias e que a Câmara deveria ter o seu contributo de alívio. O Sr. Presidente reforçou que, caso não tivessem sido introduzidas as medidas dos últimos anos, o aumento seria ainda mais significativo, tendo em conta que se não tivesse sido feita a redução da despesa através do investimento na alteração dos meios de recolha, neste momento o aumento seria de cerca de 15%. O Edil salientou ainda, que dos 600 utilizadores do serviço de recolha de lixo que não pagavam taxa, já mais de 300 estão neste momento a pagar pela primeira vez a fatura dos resíduos. Victor Hugo Salgado lembrou, que no primeiro mandato foi efetuada uma redução de 5% na tarifa de lixo, sendo que só agora passados cinco anos, estamos a fazer uma reposição da taxa que existia à data da assunção de funções em 2017.

Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE FRAÇÃO DESTINADA A HABITAÇÃO - 1.º DIREITO - PROGRAMA DE APOIO AO

ACESSO À HABITAÇÃO: Considerando que: – O direito à habitação consagrado no artigo 65.º da Constituição da República portuguesa define que "todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar"; – A habitação é fundamental à sobrevivência quotidiana, uma necessidade básica, satisfazendo um conjunto de funções desde abrigo, reprodução da família, sendo, elemento fundamental de integração social e de socialização; – O caminho percorrido até à data no âmbito da habitação em Portugal deixou a descoberto problemas estruturais no que diz respeito ao acesso à habitação, equilíbrio entre a oferta habitacional, ao nível da qualificação do edificado e coesão socioterritorial, assim como na funcionalidade global do sistema; – Fruto de uma série de mudanças estruturais ocorridas nos últimos anos do ponto de vista financeiro, económico e social no país, urge a definição de uma visão estratégica ao nível da habitação que esteja adequada a essas alterações, tratando-se esta de um elemento chave na estabilidade económica e social do País; – Nesse sentido, surge a Estratégia Nacional de Habitação (ENH) aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 48/2015 que contempla um conjunto de linhas orientadoras prioritárias às quais será imperativo dar resposta até 2031; – O Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento Habitacional realizado pelo IHRU em 2017/18 que serviu de base à preparação e implementação do 1.º Direito, revela a necessidade de alargar o acesso a uma habitação e de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos pela implementação de respostas; – Dadas as especificidades de cada território e em prol da urgência da alteração do paradigma atual,





ATA N.º28

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de dezembro de 2022

assim como no âmbito da eficiência da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), uma Estratégia definida ao nível Local com base num diagnóstico integrado do que são as características da população e do território em causa será um instrumento fundamental na prossecução das medidas estabelecidas na ENH e dos objetivos da NGPH de forma articulada com soluções urbanas sustentáveis; – A Estratégia Local de Habitação (ELH) constitui-se assim instrumento chave para a melhoria da qualidade de vida da população, para a qualificação e atratividade do território, assim como para a promoção da sustentabilidade no desenvolvimento urbano; – A Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela constitui-se um instrumento consolidado e concebido em articulação com os demais instrumentos de gestão estratégica e objetivos do município, que contempla um modelo de intervenção realístico, transparente, simples, pragmático e mensurável, que orienta e articula as políticas públicas de habitação e a atuação das entidades públicas e privadas; – Com a definição da Estratégia Local de Habitação, o Município de Vizela estará mais bem preparado para adotar um conjunto de passos necessários à resolução dos problemas habitacionais da população, na mobilização de recursos para o desenvolvimento social do concelho, e a atração de novos investimentos para o seu território; – Neste sentido a Câmara Municipal de Vizela determinou apresentar a Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela, definida para o horizonte temporal 2020-2026, a partir de um diagnóstico atualizado das carências habitacionais das famílias do concelho, prevendo-se realizar o enquadramento e orientar a elaboração de uma candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Investimento RE - C02 - i01 "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" do Plano de Recuperação e Resiliência); – Assim sendo, de forma a dar resposta às necessidades decorrentes da Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela e, deste modo, submeter uma candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Investimento RE - C02 - i01 "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" do Plano de Recuperação e Resiliência), pretende o Município de Vizela adquirir a fração autónoma tipo T3, designada pela letra C, situada na Avenida Abade Tagilde, n.º 763, Bl. 3, 1.º Dto., União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 57-C e inscrita na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1057-C. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aquisição da fração autónoma tipo T3, designada pela letra C, situada na Avenida Abade Tagilde, n.º 763, Bl. 3, 1.º Dto., União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 57-C e inscrita na matriz predial urbana



ATA N.º28

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de dezembro de 2022

da respetiva freguesia sob o artigo 1057-C, pelo valor de € 127.000,00 (cento e vinte e sete mil euros), para submissão de candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Investimento RE - C02 - i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência). **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO

Considerando que: – Consta do património desta Autarquia um prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 729, com a denominação de “Parque de Jogos”, inscrito nas matrizes prediais urbanas sob os artigos 1674, 1676, 1678, 1694, 1696 e 2737 da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João); – O referido prédio urbano foi objeto de um contrato de concessão de exploração que, por ter decorrido na íntegra seu período de vigência inicial e posterior renovação, cessou os respetivos efeitos; – Atenta a importância do turismo para o Concelho, assim como a oferta que o referido espaço disponibiliza ao nível de lazer e da realização de eventos, é intenção do Município de Vizela proceder à abertura de um novo procedimento por concurso público, com aplicação, das normas que regulam os procedimentos de contratação pública, com as devidas adaptações, para a concessão parcial da exploração daquele espaço; – Ao abrigo da autorização emanada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 29 de setembro de 2022, a Câmara Municipal encontra-se investida de poderes para concessionar, mediante concurso público, a concessão da exploração parcial do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 729, com a denominação de “Parque de Jogos”, inscrito nas matrizes prediais urbanas sob os artigos 1674, 1676, 1678, 1694, 1696 e 2737 da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), confinada aos locais constantes do Anexo I do caderno de encargos; – Nesse sentido, tendo em vista dar início ao respetivo procedimento, com aplicação subsidiária das disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, torna-se necessário que a Câmara Municipal, delibere no sentido de autorizar a abertura de concurso público para a concessão da exploração parcial do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 729, com a denominação de “Parque de Jogos”, inscrito nas matrizes prediais urbanas sob os artigos 1674, 1676, 1678, 1694, 1696 e 2737 da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), confinada aos locais constantes do Anexo I do caderno de encargos, nos termos a seguir indicados: 1. Referência do procedimento: 01/PTR/2022. 2. Escolha do procedimento: Propõe-se, aplicação do procedimento por Concurso Público, com a aplicação subsidiária das normas constantes do

ATA N.º28

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de dezembro de 2022

Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. 3. Objeto do contrato: Concessão da exploração parcial do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 729, com a denominação de "Parque de Jogos", inscrito nas matrizes prediais urbanas sob os artigos 1674, 1676, 1678, 1694, 1696 e 2737 da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), confinada aos locais constantes do Anexo I do caderno de encargos. 4. Duração da Concessão: 20 anos com possibilidade de renovação por períodos de 5 anos até ao limite de 30 anos. 5. Parâmetros Base da Concessão – Renda anual mínima entre € 20.000,00 (vinte mil euros), investimento mínimo a executar de € 200.000,00 (duzentos mil euros) e experiência profissional mínima na área de hotelaria ou restauração e bebidas de 10 anos. 6. Designação do júri do procedimento (artigo 67.º, n.º 1 do C.C.P.): Nos termos do artigo 67.º, n.º 1 do C.C.P., os procedimentos de contratação são conduzidos por um Júri, cuja designação é da responsabilidade do órgão com competência para a decisão de contratar para efeitos do previsto no artigo 69.º do CCP. Função /Identificação: – Presidente: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira Castro; – 1.º Vogal: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; – 2.º Vogal: Arq. José Luís Leite Gomes; – 1.º Vogal Suplente: Dr.ª Camila Cristina Peixoto Castro; – 2.º Vogal Suplente: Dr.ª Alda Margarida Loureiro Costa Abreu. Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos o Presidente seja substituído pelo Vogal: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro. 7. Delegação da competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento: Nos termos do artigo 69.º, n.º 2 do CCP solicita-se autorização para que a competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento seja delegada no júri. 8. Caução: Será exigida a prestação de caução que cubra o valor de 10% do investimento proposto na proposta adjudicada, de modo a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. 9. Órgão com competência para a decisão de contratar: O Órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vizela, no uso da autorização que lhe foi conferida pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas i) e p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, conjugado com as disposições previstas no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos. – Torna-se igualmente necessário que a Câmara Municipal, delibere no sentido de aprovar as peças do procedimento, nomeadamente, o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e respetivos anexos. Atento o exposto, nos termos da n.º Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a aplicação subsidiária do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de abertura de procedimento para a concessão da exploração parcial do prédio com a denominação de



ATA N.º28

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de dezembro de 2022

«Parque de Jogos», confinada aos locais constantes do Anexo I ao Caderno de Encargos, nos moldes supramencionados, e respetivo programa de concurso e caderno de encargos e respetivos anexos. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NA FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA – PPI: 4/2021:** Considerando que: – Por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 18 de janeiro de 2022, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 1/OBM/2022, para a realização da empreitada "Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália – PPI 4/2021", tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público o Valor da Adjudicação: €340.838,96 acrescido de IVA à taxa de 6% o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal de 08.03.2022 o Empresa Adjudicatária: Famaconcret, Lda. o Prazo de Execução: 120 dias o Data do Contrato: 22.03.2022 o Data do Auto de Consignação: 02.05.2022 – Tendo em consideração que durante a execução da empreitada referida em epígrafe, para além dos trabalhos complementares autorizados por despacho de 13 de setembro de 2022, do Senhor Presidente da Câmara, ratificado por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 27 de setembro de 2022, no valor de € 26.173.09 (vinte e seis mil, cento e setenta e três euros e nove centimos), que representam 7,68% do valor total da empreitada, verifica-se a necessidade de realização de novos trabalhos complementares, cuja espécie não se encontra prevista no contrato, os quais se encontram identificados e quantificados no orçamento apresentado pela empresa adjudicatária e no mapa de quantidades, que se anexam para os devidos efeitos. – Nos termos do n.º 1 artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, são considerados trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato. O n.º 2 do mesmo artigo 370.º estabelece que o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; b) Provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra. Acresce ainda o n.º 4 da mesma norma legal que, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial. – No que concerne aos trabalhos complementares acima mencionados (cuja espécie não se encontra prevista no contrato), cumpre referir que os mesmos consistem, no seguinte: I. Colocação de iluminação na área envolvente ao edifício da Capela Mortuária, de modo a dotar o espaço



ATA N.º28

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de dezembro de 2022

das condições de iluminação e segurança adequadas; II. Reforço da iluminação de uma área específica no interior do edifício, mais propriamente nas salas mortuárias; III. Colocação de rufo, de modo a evitar futuras infiltrações de humidades nos interiores das paredes, garantindo-se assim uma maior qualidade de execução das platibandas. – O valor global dos trabalhos complementares a executar é, conforme orçamento apresentado pela empresa adjudicatária e mapa de quantidades anexo, de 11.816,83€ (onze mil, oitocentos e dezasseis euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6% e representam 3,467% do valor total da empreitada, encontrando-se, por conseguinte, cumprido o limite estabelecido pelo n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: – Aprovação da alteração ao projeto inicial, conforme elementos em anexo; – Aprovação do mapa em anexo, onde consta a relação dos trabalhos complementares cuja espécie não está prevista no contrato, com os respetivos valores; – Aprovação dos preços apresentados pela adjudicatária para a execução dos trabalhos complementares cuja espécie não está prevista no contrato, os quais constam no referido mapa; – Adjudicação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, dos trabalhos complementares à empresa Famaconcret, Lda., pelo valor de € 11.816,83€ (onze mil, oitocentos e dezasseis euros e oitenta e três cêntimos), acrescidos € 709,01 (setecentos e nove euros e um cêntimo), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 12.525,84 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos); – Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 11.816,83€ (onze mil, oitocentos e dezasseis euros e oitenta e três cêntimos), acrescidos € 709,01 (setecentos e nove euros e um cêntimo), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 12.525,84 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos); – Aprovação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da minuta do contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada de "CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE SANTA EULÁLIA – PPI 4/2021". Neste ponto, o vereador Jorge

ATA N.º28

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de dezembro de 2022

Pedrosa disse que este projeto já vem do mandato anterior, lembrando que o valor da empreitada é de 340.000,00€, tenho já sido alvo de trabalhos complementares de 26.000,00€ e agora de mais 12.525,00€, questionando o porquê destes trabalhos a mais. O Sr. Presidente referiu que existiu a necessidade de uma primeira alteração, e esta é a segunda e haverá ainda uma terceira, esclarecendo que quando existe uma alteração na obra, esta tem que ser executada do ponto de vista procedimental. Esclareceu ainda, que a primeira alteração foi na primeira fase da obra, a segunda está relacionada com a iluminação interior e exterior e rufos nas paredes e a terceira é referente à definição do local de colocação das urnas no interior da capela mortuária. O vereador Jorge Pedrosa disse não ter quaisquer dúvidas da legalidade do procedimento, afirmando que o mais importante é ver a obra concluída, mas que tantas alterações revelam falta de planeamento. O Sr. Presidente afirmou que, como em qualquer tipo de obra, há alterações que apenas se verificam no decorrer da mesma, tendo em vista o seu engrandecimento e que este é um facto inalienável que toda a gente consegue perceber. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e vinte e cinco minutos do dia seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patricia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

